

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 648 de 05 de Fevereiro de 2018

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca a todos os servidores públicos do Município de Mariana que optarem pelo recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA ANUAL para manifestar seu consentimento expresso até o dia 15 de Março de 2018 perante a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de autorizar a cobrança sobre sua folha de pagamento, visto que, com a edição da Lei 13.467 de 13 de Julho de 2017 (reforma trabalhista), a referida contribuição passa a ser facultativa, conforme subscrito:

“Art. 578. As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, **desde que prévia e expressamente autorizadas.**”

“Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à **autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional**, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação.”

“Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados **que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.** (grifamos)

Salientamos que a ausência de manifestação tempestiva será interpretada como **discordância** ao desconto.

Mariana, 01 de Fevereiro de 2018.

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico